



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Indicação nº 107/2025.

EM: 28/11/2025 às 11 h 30
Micheley Namek

Governador Edison Lobão - MA, 12 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere os art.114 e art.115 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação por apreciação do Plenário, se aprovada envie ofício ao Flávio Soares, Digníssimo Prefeito Municipal, e a Secretaria de Saúde, na pessoa da secretária:

INDICANDO – LHE:

Que o Poder Executivo viabilize através de projeto de lei de iniciativa do executivo municipal, a criação de lei com para **CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

A criação desse lei, através dessa indicação, visa reconhecer formalmente a função de **Condutor de Ambulância, como atividade essencial à área da saúde**, conforme entendimento do Ministério da Saúde e normas federais.

Vale ressaltar que, a regulamentação municipal, é fundamental para garantir **segurança jurídica, valorização profissional e qualidade no serviço de emergência e transporte de pacientes**.

A criação deste cargo, regulamentado assegura que apenas profissionais devidamente habilitados exerçam tal função, contribuindo diretamente para o atendimento humanizado e eficiente à população.

Ademais, a proposta também visa reconhecer formalmente o **Condutor de Ambulância, como profissional da área da saúde**, de acordo com as novas diretrizes



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO**



do Ministério Público e do Conselho Nacional de Trânsito, além de estabelecer critérios técnicos, de escolaridade e de formação específica que asseguram maior qualidade e segurança nos serviços prestados à população.

Por fim, segue **em anexo I**, a minuta do Projeto de Lei, que pode ser utilizada como base para o documento a ser encaminhado à Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Na expectativa do atendimento da presente Indicação aproveito a oportunidade para renovar os laços de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 07 de novembro de 2025

Michel Moura - Vereador

ANEXO 1

PROJETO DE LEI N° 009/2025

EMENTA:

Dispõe sobre a **criação e regulamentação do cargo de Condutor de Ambulância** no âmbito do Município de Governador Edson Lobão, reconhecendo-o como **profissional integrante da área da saúde**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º

Fica criado e regulamentado, no quadro de pessoal do Município de Governador Edson Lobão, o **cargo de Condutor de Ambulância**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, considerado **profissional da área da saúde**, para todos os efeitos legais, administrativos e previdenciários.

Art. 2º



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO**



O cargo de Condutor de Ambulância tem como finalidade a **condução de veículos destinados ao transporte de pacientes, materiais e equipes de saúde**, assegurando condições seguras, ágeis e humanizadas durante o atendimento pré-hospitalar ou inter-hospitalar.

Art. 3º

São atribuições do Condutor de Ambulância:

- I – conduzir ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – zelar pela conservação e segurança do veículo sob sua responsabilidade;
- III – auxiliar a equipe de saúde no atendimento e transporte de pacientes;
- IV – adotar medidas de biossegurança e primeiros socorros, quando necessário;
- V – cumprir protocolos de urgência e normas do Ministério da Saúde e do SAMU, quando aplicáveis.

Art. 4º

São requisitos mínimos para o exercício do cargo:

- I – ensino médio completo;
- II – **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”;**
- III – curso específico para condutor de veículo de emergência, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IV – **curso de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico**, reconhecido por instituição credenciada;
- V – aptidão física e mental comprovada em exame médico periódico.

Art. 5º

O cargo de Condutor de Ambulância integrará o **Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo adotar regime de escala conforme necessidade do serviço.

Art. 6º



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO**



O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo normas complementares quanto à remuneração, lotação e capacitação contínua dos condutores.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão,
Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dia de novembro de 2025.

Jean Michel Paulo de Moura
Vereador
CPF: 019.553.523-56

Jean Michel Paulo de Moura
Vereador-Solidariedade